



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

ANEXO II

Tribunal Superior do Trabalho (TST)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

Sumário

1. Produtividade do TST	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	6
2. Força de Trabalho.....	7

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TST

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TST, assim definida:

- **Serventia Judiciária do TST**: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

**SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)**

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- **CnO – Casos Novos Originários:** Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR – Casos Novos Recursais:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp – Casos Pendentes:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **PRed – Processos encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

**SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)**

- **Rint – Recursos Internos:** Os recursos interpostos de decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **RintP – Recursos Internos Pendentes:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **TBaix – Total de Processos Baixados:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos.
- **VPnG – Vistas Pendentes no Gabinete:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro magistrado/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **VPfG – Vistas Pendentes fora do Gabinete:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de *Produtividade Mensal* (2ª Edição – Março/2018)**1.2 Produtividade dos Magistrados**

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TST, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas: os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudConc – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados do Tribunal, no período-base (mês).
- **AudNConc – Audiências Realizadas em Processos, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- **Dec – Decisões terminativas de processo:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **DecDC – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis CnO– Casos Novos Originários e CnR – Casos Novos Recursais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- **DecHDC – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO– Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais, no período-base (mês).
- **Declnt – Decisões Interlocutórias:** Todas as decisões interlocutórias proferidas, exceto em recursos internos.

**SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)**

- **RintJ – Recursos Internos Julgados:** Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **VotoR – Votos Proferidos pelo relator:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior do Trabalho.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requalificação ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).